



MENSAGEM N°.
013/77--/-NMR

Cordeirópolis, 19 de setembro de 1977.

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de submeter a alta apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei nº.13/77 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha a Fazenda Santa Tereza, neste Município.

Referida obra, reclamada já algum tempo pelos moradores daquele setor do Município, quando concretizada, virá trazer enormes benefícios, principalmente, no que tange ao escoamento da riqueza agrícola, que ao nosso ver dispensa maiores comentários a respeito.

Assim sendo, solicitamos o máximo apoio dos nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa, no sentido de termos aprovada a presente propositura, pois inegavelmente trata-se de matéria de relevante importância para o nosso Município.

Outrossim, alertamos essa Edilidade, de que, o presente projeto de lei não poderá sofrer emendas, tendo em vista, estar redigido dentro das normas exigidas pelo Estado, não podendo, portanto, sofrer quaisquer alterações. Encarecemos, ainda, o apressamento da aprovação do projeto de lei em apreço, pois o tempo que nos foi fixado, para a assinatura do convênio, é exíguo, conforme comprova a cópia xerográfica, em anexo, dispondo sobre o assunto.

Assim exposto, esperamos contar com a aprovação, valendo-se da oportunidade para reafirmar os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Exmo. Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.13/77

de 19 de setembro de 1977

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS à celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha a Fazenda Santa Tereza e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, Município de Cordeirópolis, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$1.250.000,00-(Hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 226.479,00 - (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.07 (sete), de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00- (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em



Fls. 02

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

B R A S I L

continuação do Projeto de Lei nº.13/77 - de
19 de setembro de 1977.

número de 29 (vinte e nove), sendo a primeira de Cr\$.....
7.827,00-(sete mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros)_
e as demais de Cr\$7.809,00-(sete mil e oitocentos e nove _
cruzeiros).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de Cr\$.... 15.636,00-(quinze mil e seiscentos e trinta e seis cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo, será coberto com os recursos provenientes do FRN-Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1978 a dotação de Cr\$93.708,00-(noventa e tres mil e setecentos e oito cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1979, Cr\$93.708,00-(noventa e três mil e setecento e oito cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1980 a dotação de Cr\$ 23.427,00-(vinte e três mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros), para pagamento de 03 (três) prestações que dessa forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1055, de 09/12/1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de setembro de 1977.